PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026
EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1771/2026**, que fará realizar, no dia **29 de outubro de 2026 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	29	10	2026	09:59
Limite para o recebimento da proposta	29	10	2026	09:59
Data da realização do Pregão	29	10	2026	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	19/10/2026			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS CONSTRUÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários constantes do item 8.2 do Termo de Referência que segue anexo a este Edital.

4.3. Os itens a serem entregues objeto deste Edital deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento

como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Os produtos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

4.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

4.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolado, em perfeitos estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

4.7. Não serão aceitos produtos usados ou partes dos equipamentos que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

4.8. O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências do termo de referência e edital.

4.9. Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas no termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal dos materiais pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades decorrentes da legislação, do instrumento convocatório, do Termo de Referência e do contrato.

5.2. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito, avaria, desconformidade ou inadequação do material fornecido em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA será

formalmente comunicada pela Administração e deverá, sem qualquer ônus para o Município, promover a substituição do material recusado ou defeituoso por outro novo, de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

5.3. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, conforme Termo de Referência.

5.4. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, incluindo transporte, retirada, carga, descarga, frete e demais custos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o período de garantia, recusar materiais que apresentem vícios ou defeitos, ainda que tenham sido recebidos provisória ou definitivamente, observadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades da CONTRATADA.

5.6. A eventual aceitação dos materiais pela Administração não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto aos vícios que não possam ser constatados no momento do recebimento.

5.7. A existência de garantia oferecida pelo fabricante, distribuidor ou fornecedor por prazo superior ao estabelecido nesta cláusula não prejudicará os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, devendo ser observada, quando cabível, a condição de garantia mais benéfica.

5.8. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição dos materiais, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição e da reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R$ 8.473.750,01 (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais e um centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

13.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de

que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao limite máximo estabelecido (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário) ou que contiver preço manifestamente inexequível.

15.2. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:

15.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.6. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e convocar a licitante para apresentar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, justificativa formal acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade da proposta.

15.7. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de:

I. planilha detalhada de composição de custos atualizada conforme o lance final;
II. memória de cálculo;
III. demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas;
IV. comprovação de condições excepcionais favoráveis;
V. contratos ou propostas de fornecedores;
VI. outros documentos idôneos.

15.8. Além dos documentos já apresentados o agente de contratação poderá requerer documentos complementares afim de comprovar a exequibilidade, no prazo de 24 horas úteis.

15.9. O prazo poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério do(a) Pregoeiro(a).

15.10. Desclassificada a proposta por inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento.

15.11. A apresentação de proposta implica plena responsabilidade da licitante pela execução do objeto pelo valor ofertado.

A desclassificação por inexequibilidade não gera direito a qualquer indenização.

16. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES

16.1. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação na licitação e à contratação com a Administração Pública, o Agente de Contratação realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de sanções, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo da consulta a outros cadastros oficiais que se mostrem pertinentes.

16.2. A consulta será realizada em relação ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, antes de sua habilitação e/ou adjudicação, conforme o momento processual aplicável, com a finalidade de verificar a existência de sanções que possam constituir impedimento à sua participação no certame ou à celebração do contrato.

16.3. O resultado das consultas realizadas deverá ser devidamente comprovado e juntado aos autos do processo licitatório, para fins de registro, controle e comprovação da regularidade do procedimento.

16.4. Constatada a existência de registro de sanção, o Agente de Contratação deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e os respectivos efeitos jurídicos, observando-se, para fins de impedimento à participação no certame ou à contratação, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.5. A existência de registro nos cadastros mencionados não implicará, por si só, a imediata inabilitação ou exclusão do licitante, devendo ser analisados o conteúdo e os efeitos da sanção registrada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

17.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

17.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:</u>

17.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

17.1.3. <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>

17.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

17.1.4. <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:</u>

17.1.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

17.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

17.1.4.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

17.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

17.1.4.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

17.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

17.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

17.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à

critério da Administração.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso em face de:

18.1.1. julgamento das propostas;

18.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.3. anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.

18.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações

Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados poderá ocorrer, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 9.746, de 18 de março de 2026.

20.2.2. A eventual renovação dos quantitativos não constitui direito adquirido dos fornecedores registrados, ficando condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à demonstração da necessidade da Administração e à formalização pela autoridade competente, observados os limites e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

20.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 19.7 será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

20.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

21.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

21.3. O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente

na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

22.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

22.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 23.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 23.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 23.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 23.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Em relação à possibilidade de subcontratação, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a subcontratação apenas de parcelas específicas do contrato, exigindo sempre autorização prévia e formal da Administração. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, da parcela principal ou do simples fornecimento de bens, como no caso dos materiais de construção, uma vez que não há serviços acessórios que justifiquem a medida. O contratado original permanece com a responsabilidade integral pela execução.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

26.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

26.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

27.9. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.

27.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

27.14. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será o Órgão Gerenciador.

27.15. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

27.16. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

28. DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2026, Processo Administrativo de n.º 1771/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2026, Processo Administrativo de n.º 1771/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2026, Processo Administrativo de n.º 1771/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2026, Processo Administrativo de n.º 1771/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2026, Processo Administrativo de n.º 1771/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos _____do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1771/2026 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **_____,** situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS CONSTRUÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão nº 049/2026, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - entre os órgãos participantes; ou

II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso

de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários constantes do item 8.2 do Termo de Referência que segue anexo a este Edital.

Parágrafo segundo: Os itens a serem entregues objeto deste Ata deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro: Os produtos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

Parágrafo quarto: As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

Parágrafo quinto: Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolado, em perfeitos estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

Parágrafo sexto: Não serão aceitos produtos usados ou partes dos equipamentos que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

Parágrafo sétimo: O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da

devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências do termo de referência e edital.

Parágrafo oitavo: Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas no termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Parágrafo nono: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo décimo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo décimo primeiro: O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal dos materiais pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades decorrentes da legislação, do instrumento convocatório, do Termo de Referência e do contrato.

Parágrafo primeiro: Durante o período de garantia, constatado vício, defeito, avaria, desconformidade ou inadequação do material fornecido em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente comunicada pela Administração e deverá, sem qualquer ônus para o Município, promover a substituição do material recusado ou defeituoso por outro novo, de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

Parágrafo segundo: A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, conforme Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, incluindo

transporte, retirada, carga, descarga, frete e demais custos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A Administração poderá, a qualquer tempo durante o período de garantia, recusar materiais que apresentem vícios ou defeitos, ainda que tenham sido recebidos provisória ou definitivamente, observadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto: A eventual aceitação dos materiais pela Administração não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto aos vícios que não possam ser constatados no momento do recebimento.

Parágrafo sexto: A existência de garantia oferecida pelo fabricante, distribuidor ou fornecedor por prazo superior ao estabelecido nesta cláusula não prejudicará os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, devendo ser observada, quando cabível, a condição de garantia mais benéfica.

Parágrafo sétimo: O descumprimento do prazo estabelecido para substituição dos materiais, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição e da reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados poderá ocorrer, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 9.746, de 18 de março de 2026.

Parágrafo segundo: A eventual renovação dos quantitativos não constitui direito adquirido dos fornecedores registrados, ficando condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à demonstração da necessidade da Administração e à formalização pela autoridade competente, observados os limites e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIS**

PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

Parágrafo segundo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo quarto: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo quinto: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo sexto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo sétimo: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo oitavo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo nono: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os

créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes:**
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VI do edital).
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima nona será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) Advertência;
b) multa administrativa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, da **cláusula vigésima segunda**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, da **cláusula vigésima segunda**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, da **cláusula vigésima segunda**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, da **cláusula vigésima segunda**:
a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, da **cláusula vigésima segunda**:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, da **cláusula vigésima segunda**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:
a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, da **cláusula vigésima segunda**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Aferes, xx de xxxx de 2026.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

_____

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxx

_____

Nome do Representante legal

ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____,resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2026**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1771/2026**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS CONSTRUÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários constantes do item 8.2 do Termo de Referência que segue anexo a este Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens a serem entregues objeto deste Contrato deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância

obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

PARÁGRAFO QUARTO - As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolado, em perfeitos estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão aceitos produtos usados ou partes dos equipamentos que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências do termo de referência e edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas no termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal dos materiais pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades decorrentes da legislação, do instrumento convocatório, do Termo de Referência e do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de garantia, constatado vício, defeito, avaria, desconformidade ou inadequação do material fornecido em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente comunicada pela Administração e deverá, sem qualquer ônus para o Município, promover a substituição do material recusado ou defeituoso por outro novo, de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, incluindo transporte, retirada, carga, descarga, frete e demais custos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração poderá, a qualquer tempo durante o período de garantia, recusar materiais que apresentem vícios ou defeitos, ainda que tenham sido recebidos provisória ou definitivamente, observadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A eventual aceitação dos materiais pela Administração não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto aos vícios que não possam ser constatados no momento do recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência de garantia oferecida pelo fabricante, distribuidor ou fornecedor por prazo superior ao estabelecido nesta cláusula não prejudicará os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, devendo ser observada, quando cabível, a condição de garantia mais benéfica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento do prazo estabelecido para substituição dos

materiais, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição e da reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE,** estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xx	xxxx 3339039000000	xxxx	xx

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: Como fiscais: GILSON MICHAELI OLIVEIRA, matrícula 997/01 e ABRAÃO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 2359/01; como Gestor: ALAN PORTO DA SILVA, matrícula 22241/01, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa

da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) Advertência;
b) multa administrativa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:
a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, da *cláusula décima terceira*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, da *cláusula décima terceira*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, da *cláusula décima terceira*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito.**

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, da *cláusula décima terceira*:
a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *c,* da *cláusula décima terceira*:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, prevista na alínea d, da *cláusula décima terceira*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, da cláusula décima terceira, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a

demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de

Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.**DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei n° 14.133/2021).

1.1 Descrição do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS CONSTRUÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e eventuais secretarias participantes. Seguem as descrições dos itens necessários a serem contratados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A contratação pretendida atende ao interesse público primário, garantindo condições adequadas de uso, segurança e durabilidade dos bens públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTITATIVOS**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Estimativa Consumo
1	25809	ABRAÇADEIRA 2 POL 51 A 65MM DIAM 19 A 22MM LARG REFORÇADO	Unidade	**230**
2	25810	ABRAÇADEIRA 1 POL 19 A 27MM DIAM 9 A 14MM LARG REFORÇADO	Unidade	**125**
3	25811	ABRAÇADEIRA 3/4 POL 19 A 25MM DIAM 9 A 14MM LARG REFORÇADO	Unidade	**425**
4	25812	ABRAÇADEIRA 1/2 POL 9 A 14MM DIAM 13 A 19MM LARG REFORÇADO	Unidade	**425**
5	11523	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 100M 250 A 430 KGF	ROLO	**62**
6	17782	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 250M 250 A 430 KGF	ROLO	**65**
7	11517	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 500M 250 A 430 KGF	ROLO	**46**
8	23326	ARAME GALVANIZADO FIO 14 RL 1KG	ROLO	**70**
9	23327	ARAME GALVANIZADO FIO 16 RL 1KG	ROLO	**78**
10	16628	ARAME GALVANIZADO FIO 18 RL 1 KG	ROLO	**81**
11	11527	ARAME GALVANIZADO FIO 24 RL 1KG	ROLO	**58**
12	11524	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 12 RL 1KG	ROLO	**82**
13	11526	ARAME LISO OVALADO Z-700 RL 500M	ROLO	**36**
14	11521	ARAME RECOZIDO 10MM KILO	KILO	**58**

15	11522	ARAME RECOZIDO 18MM KILO	KILO	**43**
16	11530	AREIA LAVADA FINA	M³	**1100**
17	11531	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	**951**
18	14529	AREIA LAVADA GROSSA	M³	**500**
19	11528	AREIA P/FILTRO PISCINA SÍLICA OU QUARTZO SC 25KG GRAM 0,5 A 1,5MM	SACO	**70**
20	11533	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA AC-II SC 20KG	SACO	**1075**
21	11532	ARGAMASSA COLANTE INTERNA AC-I SC 20KG	SACO	**2300**
22	11534	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO AC-III SC 20KG	SACO	**930**
23	11536	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ SC 18KG	SACO	**1980**
24	11535	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG	SACO	**1220**
25	11538	BALANCIM AÇO GALVANIZADO CERCA ARAME LISO 1,20M DIAM 3 A 3,4MM	UNIDADE	**230**
26	21184	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO 1 FACE 2,5CM EXPESSURA	M²	**305**
27	17764	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N° 6	UNIDADE	**2328**
28	21344	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°10	UNIDADE	**2278**
29	21345	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°12	UNIDADE	**1829**
30	11540	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°8	UNIDADE	**2528**
31	16318	CADEADO 20MM C/2 CHAVES	UNIDADE	**50**
32	16319	CADEADO 25MM C/2 CHAVES	UNIDADE	**65**
33	16321	CADEADO 30MM C/2 CHAVES	UNIDADE	**82**
34	16700	CADEADO 40MM C/2 CHAVES	UNIDADE	**52**
35	16322	CADEADO 45MM C/2 CHAVES	UNIDADE	**96**
36	11542	CAIBRO MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO 7X4CM	M LINEAR	**4596**
37	11606	CAIBRO MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADO 8X6CM	M LINEAR	**1830**
38	11543	CAIBRO MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADO 7X4CM	M LINEAR	**5470**
39	11689	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA 47X16,6CM	UNIDADE	**2350**
40	23328	CHAPA COMPENSADO NAVAL 10MM 2,20X1,6M	UNIDADE	**310**
41	11552	CHAPA COMPENSADO NAVAL 6MM 2,20X1,6M	UNIDADE	**310**
42	11632	CHAPA MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M	UNIDADE	**255**
43	23329	CHAPA MADEIRITE 12MM 1,10X2,20M	UNIDADE	**250**
44	11631	CHAPA MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M	UNIDADE	**240**
45	11547	CIMENTO CPI SC C/50KG	SACO	**1668**
46	11549	CIMENTO CPII SC C/50KG	SACO	**3152**
47	11550	CIMENTO CPIII SC C/50KG	SACO	**10100**
48	23330	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X14CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS	UNIDADE	**350**
49	21335	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X14CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS	UNIDADE	**528**
50	21337	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X20CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS	UNIDADE	**462**
51	23331	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X20CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS	UNIDADE	**430**
52	23332	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X27CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS	UNIDADE	**500**
53	17767	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X27CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS	UNIDADE	**508**
54	23333	CONDUITE PVC 1 POL CORRUGADO RL 25M	ROLO	**196**
55	11554	CONDUITE PVC 1/2 POL CORRUGADO RL 50M	ROLO	**562**
56	11555	CONDUITE PVC 3/4 POL CORRUGADO RL 50M	ROLO	**173**

57	12212	CORRENTE AÇO GALVANIZADO CALIBRADA C/ZINCO 8MM	METRO	**320**
58	21185	CUBA DE SOBREPOR CERÂMICA MÍNIMO 40X30CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	**120**
59	11690	CUMEEIRA P/TELHA COLONIAL 41X21CM COR AREIA OU CERÂMICA	UNIDADE	**620**
60	11556	DOBRADIÇA 3X2.1/2 POL AÇO CARBONO GALVANIZADO CTL C/3 UNID	CAIXA	**450**
61	23334	DOBRADIÇA 3X3 POL AÇO CARBONO GALVANIZADO CTL C/3 UNID	CAIXA	**220**
62	23335	EMENDA CONDUITE 1 POL	UNIDADE	**220**
63	17781	EMENDA CONDUITE 1/2 POL	UNIDADE	**225**
64	17780	EMENDA CONDUITE 3/4 POL	UNIDADE	**225**
65	11570	EMENDA P/FORRO PVC RIGIDA H 6M	UNIDADE	**860**
66	7651	EMENDA P/FORRO PVC MEIA CANA 11MM	UNIDADE	**690**
67	11572	ESTICADOR CERCA ARAME LISO CATRACA AÇO GALVAN 3MM EXP	UNIDADE	**282**
68	11575	FECHADURA EXTERNA COLONIAL C/CHAVES PARAF ACABAMENTO	UNIDADE	**63**
69	11574	FECHADURA INOX COLONIAL P/PORTA BANHEIRO	UNIDADE	**143**
70	11569	FORRO PVC BRANCO 20X600X0,8CM	M²	**2685**
71	11578	GRAMPO P/CERCA PCT C/1KG	PACOTE	**95**
72	21181	GRANITO POLIDO 2 FAC ES CINZA CORUMBÁ 3CM ESP	M²	**1595**
73	12211	GRAUTE MINERAL CIMENTÍCIO SC 25KG	SACO	**85**
74	25825	GRAUTE ORGÂNICO EPÓXI SC 25KG	SACO	**85**
75	17773	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,70M	JOGO	**281**
76	17774	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,80M	JOGO	**280**
77	17775	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,90M	JOGO	**165**
78	11581	JANELA BASCULANTE AÇO 120X60CM	UNIDADE	**133**
79*	11582	JANELA BASCULANTE AÇO 60X80CM	UNIDADE	**89**
80	11580	JANELA CORRER 1,00X1,50M AÇO 4 FOLHAS S/VIDROS	UNIDADE	**142**
81	11585	JANELA MADEIRA MACIÇA ANGELIM ABRIR 1,20X1,00M C/ALAVANCAS COMANDO	UNIDADE	**85**
82	11584	JANELA MADEIRA MACIÇA ANGELIM DE ABRIR 1,50X1,00M C/ALAVANCAS COMANDO	UNIDADE	**83**
83	17776	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,70M 13X3CM	JOGO	**250**
84	17777	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,80M 13X3CM	JOGO	**180**
85	17778	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,90M 13X3CM	JOGO	**160**
86	21333	LAJE PRÉ MOLDADA COMPLETA VIGOTAS+BLOCOS CERÂMICOS	M²	**2135**
87	11588	LAVATÓRIO LOUÇA C/COLUNA MÍNIMO 40X30X80CM	UNIDADE	**134**
88	11587	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO MÍNIMO 40X30CM	UNIDADE	**71**
89	11593	LONA POLIETILENO 3X3M 300 MICRAS PROTEÇÃO UV IMPERMEAVEL	UNIDADE	**125**
90	11595	LONA POLIETILENO 6X3M 300 MICRAS PROTEÇÃO UV IMPERMEAVEL	UNIDADE	**145**
91	17772	LONA POLIETILENO P/CAÇAMBA CAMINHÃO 6X3M 800 MICRAS C/ILHÓS 50CM	UNIDADE	**120**
92	11596	MADEIRA EUCALIPTO P/ESCORAMENTO 6M 12 A 18CM DIAM BASE	UNIDADE	**1512**
93	11627	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO MIN 12CM DIAM 4M	UNIDADE	**725**
94	11630	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO MIN 18CM DIAM 4M	UNIDADE	**1190**
95	21177	MADEIRA MASSARANDUBA VIGA APARELHADA 6X23CM	METRO	**690**
96	17233	MALHA POP AÇO CARBONO CA-60 3,4MM 20X20CM TELA SOLDADA NERVURADA 3X2M	UNIDADE	**780**
97	11592	MANTA GEOTEXTIL BIDIM GRAM 130G LARG 2,30M	M²	**120**
98	21343	MICTÓRIO INOX C/KIT INSTAL 200X29X35CM	UNIDADE	**42**
99	23348	MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO LOUÇA 53,5X32X27CM BRANCO	UNIDADE	**52**

100	11625	MOIRÃO EUCALIPTO BITOLA 6 A 8CM 2,20M	UNIDADE	**648**
101	11708	MOIRÃO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14CM DIAM 2,20M	UNIDADE	**568**
102	21330	MOIRÃO EUCALIPTO TRATADO 8 A 10CM 3M	UNIDADE	**1736**
103	11636	PARAFUSO AUTO ATARRAC C/BUCHA PHILIPS 3.8X22MM PCT C/100	PACOTE	**51**
104	11635	PARAFUSO AUTO ATARRAC C/BUCHA PHILIPS 3.8X50MM PCT C/100	PACOTE	**36**
105	23349	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X1.1/2 POL	UNIDADE	**450**
106	23350	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X2 POL	UNIDADE	**450**
107	23351	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X3 POL	UNIDADE	**250**
108	23352	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X1.1/2 POL	UNIDADE	**250**
109	23353	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X2 POL	UNIDADE	**250**
110	23357	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X3 POL	UNIDADE	**250**
111	23358	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X4 POL	UNIDADE	**250**
112	21341	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 10 DIAM 6 A 8MM COMP 65 A 80MM	UNIDADE	**1520**
113	21342	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 12 DIAM 8 A 10MM COMP MIN 65MM	UNIDADE	**1540**
114	17765	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 6 DIAM 4,8 A 5,5MM COMP 45 A 50MM	UNIDADE	**1890**
115	11633	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 8 DIAM 3,5 A 4,8MM COMP MÍN 40MM	UNIDADE	**1810**
116	11638	PARAFUSO P/TELHA AMIANTO 5/16 POL X 100MM C/VEDAÇÃO PCT 100	PACOTE	**452**
117	23360	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 10 DIAM 6,1 A 6,3MM COMP 55 A 70MM	UNIDADE	**380**
118	23361	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 12 DIAM 7,9MM COMP 60 A 75MM	UNIDADE	**481**
119	23359	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 8 DIAM 4,5 A 6,0MM COMP 50 A 70MM	UNIDADE	**580**
120	11637	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 10 MIN DIAM 10MM COMP 50MM C/ARRUEL/PORCA	JOGO	**615**
121	21340	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 12 MIN DIAM 12MM COMP 50CM C/ARRUEL/PORCA	UNIDADE	**780**
122	11634	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO P/MADEIRA 3/8 POL 100MM ROSCA SOBERBA	UNIDADE	**930**
123	11620	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 6X4CM	M LINEAR	**945**
124	11602	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12X6CM	M LINEAR	**880**
125	11603	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 16X6CM	M LINEAR	**880**
126	11604	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 25X6CM	M LINEAR	**930**
127	21175	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA PERGOLADO 20X20X220CM	M LINEAR	**155**
128	11641	PEDRA BRITADA N° 0	M³	**1015**
129	11639	PEDRA BRITADA N° 1	M³	**1805**
130	11640	PEDRA BRITADA N° 2	M³	**1405**
131	11644	PEDRA TIPO DE MÃO	M³	**835**
132	11650	PEDRA TIPO RACHÃO	M³	**810**
133	21182	PEITORIL GRANITO POLIDO 1 FACE CINZA CORUMBÁ 2CM ESPES	M²	**182**
134	7654	PISO CERAMICO PEI-5 ATÉ 40X40CM	M²	**2300**
135	7853	PISO CERAMICO PEI-5 DE 41X41 A 60X60CM	M²	**6300**
136	8773	PISO CERAMICO PEI-5 MAIOR 61X61CM	M²	**2300**
137	11654	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 ATÉ 0,20M² L X C	M²	**2250**
138	11655	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 0,21 A 0,50M² L X C	M²	**2250**
139	11656	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 MAIOR 0,51M² L X C	M²	**2250**
140	17779	PISO CIMENTÍCIO P/ CALCADA 32X32X2,5CM	M²	**2730**
141	21180	PLACA DE GESSO ACARTONADA 1,20X2,60M C/12,5MM ESPESSURA	M²	**2300**
142	11658	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 210X80CM C/FECHADURA	UNIDADE	**150**

143	11657	PORTA DE ABRIR AÇO MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO 12CM	UNIDADE	**72**
144	11663	PORTA MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA ANGELIM 2,10X0,80M	UNIDADE	**76**
145	11659	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,60M	UNIDADE	**69**
146	11660	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,70M	UNIDADE	**125**
147	11661	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,80M	UNIDADE	**90**
148	11662	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,90M	UNIDADE	**90**
149	21178	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X1,00M	UNIDADE	**50**
150	21179	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X1,10M	UNIDADE	**50**
151	11621	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAM 6M	UNIDADE	**67**
152	11610	PRANCHA MADEIRA EUCALIPTO 20X6CM	M LINEAR	**895**
153	23365	PREGO FERRO 17X27 C/CABEÇA SC 500GR	SACO	**127**
154	11666	PREGO FERRO 10X10 C/CABEÇA SC 1KG	SACO	**106**
155	23362	PREGO FERRO 12X12 S/CABEÇA SC 1KG	SACO	**113**
156	23363	PREGO FERRO 13X15 C/CABEÇA SC 1KG	SACO	**91**
157	11665	PREGO FERRO 17X21 C/CABEÇA SC 1KG	SACO	**110**
158	11667	PREGO FERRO 17X27 C/CABEÇA SC 1KG	SACO	**132**
159	23364	PREGO FERRO 18X30 C/CABEÇA SC 1KG	SACO	**90**
160	11668	PREGO FERRO 19X36 C/CABEÇA SC 1KG	SACO	**100**
161	11675	PREGO FERRO 26X72 C/CABEÇA SC 1KG	KILO	**62**
162	11674	PREGO FERRO 26X84 C/CABEÇA SC 1KG	KILO	**82**
163	11673	PREGO FERRO 6X6 S/CABEÇA SC 1KG	KILO	**53**
164	11672	PREGO GALEOTA AÇO GALVANIZADO 2 3/4 POL SC 1KG	KILO	**92**
165	11669	PREGO TELHEIRO AÇO GALVANIZ 18X30 C/VEDAÇÃO SC 1KG	PACOTE	**275**
166	23366	RADIER P/SAPATAS 60X60CM 3/8 POL C/6 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO	UNIDADE	**270**
167	23367	RADIER P/SAPATAS 60X60CM 5/16 POL C/6 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO	UNIDADE	**220**
168	21339	RADIER P/SAPATAS 80X80CM 3/8 POL C/8 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO	UNIDADE	**300**
169	21338	RADIER P/SAPATAS 80X80CM 5/16 POL C/8 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO	UNIDADE	**225**
170	11613	REGUA EUCALIPTO 12X3X300CM	M LINEAR	**1073**
171	11676	REJUNTE P/CERAMICA CIMENTÍCIO DIV CORES PCT 1KG	PACOTE	**1820**
172	4855	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 ATÉ 0,20M² LARG X COMP	M²	**900**
173	8772	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 0,21 A 0,50M² LARG X COMP	M²	**2850**
174	16828	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 MAIOR 0,51M² LARG X COMP	M²	**800**
175	19907	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 ATÉ 0,20M² LARG X COMP	M²	**1250**
176	11537	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 0,21 A 0,50M² LARG X COMP	M²	**1250**
177	25886	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 MAIOR 0,51M² LARG X COMP	M²	**1250**
178	11616	RIPA MADEIRA P/TELHADO 5X2XCM MÍNIMO 2M	M LINEAR	**3180**
179	11571	RODA FORRO P/PVC MEIA CANA 8X38MM 3M	UNIDADE	**550**
180	11615	SARRAFO PINUS 10X3CM C/3M	UNIDADE	**792**
181	11647	SEIXO ROLADO DE RIO P/JARDIM	M³	**128**
182	21183	SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ 2X15CM POLIDO 1 FACE	M²	**117**
183	11677	SOMBRITE 70% C/1,50M LARGURA	M LINEAR	**205**
184	21173	TABEIRA MADEIRA MASSARANDUBA 15 À 20CM ESPES 2CM 4M	UNIDADE	**410**

185	11678	TABUA PINUS 15X2,5CM C/3M	UNIDADE	**680**
186	11679	TABUA PINUS 30X2,5CM C/3M	UNIDADE	**810**
187	11680	TELA ALAMBRADO FIO 16 1,65MM MALHA 7,6CM C/1,80X50M	ROLO	**661**
188	11684	TELA ARAME MIN FIO 18 ALT 1,80M MALHA 1,5	M LINEAR	**8365**
189	12088	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA QUADRADASDE 1.000L	UNIDADE	**165**
190	12090	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA QUADRADA 500L	UNIDADE	**145**
191	12085	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA REDONDA 1000L 100% POLIÉSTER C/MULTIFILAMENTOS ANTIFUNGOS E ANTIMOFO E CORDÃO LATERAL P/FECHAMENTO E AMARRAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.	UNIDADE	**145**
192	12087	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA REDONDA 500L 100% POLIÉSTER C/MULTIFILAMENTOS ANTIFUNGOS E ANTIMOFO C/CORDÃO LATERAL P/FECHAMENTO E AMARRAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.	UNIDADE	**155**
193	11681	TELA VIVEIRO HEZAG 1/2 POL FIO 0,56MM DIAM GRAM ZINCO 20GM/M² 1M	M LINEAR	**265**
194	11686	TELHA AMIANTO 244X050 4MM	UNIDADE	**2060**
195	11685	TELHA AMIANTO 244X110 6MM	UNIDADE	**6631**
196	11688	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM	UNIDADE	**2230**
197	21166	TELHA CERÂMICA CANAL APROX 19 UN/M²	UNIDADE	**1700**
198	21171	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA APROX 19 UN/M²	UNIDADE	**3950**
199	11687	TELHA COLONIAL COR AREIA	UNIDADE	**2500**
200	11692	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM	UNIDADE	**57801**
201	11691	TIJOLO CERAMICO 19X19CM	UNIDADE	**40600**
202	11693	TIJOLO COBOGÓ CERAMICA REDONDO 19X19CM	UNIDADE	**1880**
203	11694	TIJOLO SEMI REFRATARIO 5X11,5X23CM COR AREIA	UNIDADE	**2250**
204	11696	TUBO FERRO REDONDO 1/2 POL VARA 6M	UNIDADE	**550**
205	11697	TUBO FERRO REDONDO 1 POL VARA 6M	UNIDADE	**550**
206	21331	TUBO FERRO REDONDO 2 POL VARA 6M	UNIDADE	**150**
207	21332	TUBO FERRO REDONDO 3 POL VARA 6M	UNIDADE	**155**
208	11695	TUBO FERRO REDONDO 3/4 POL VARA 6M	UNIDADE	**570**
209	11698	VASO SANITARIO C/BACIA CONVENC BRANCO 40X35X56CM	UNIDADE	**117**
210	17766	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO 45X39X84CM	UNIDADE	**178**
211	11706	VERGALHAO AÇO CA-50 10MM 3/8 12M	UNIDADE	**608**
212	11703	VERGALHAO AÇO CA-50 12,50MM 1/2 12M	UNIDADE	**492**
213	11700	VERGALHAO AÇO CA-50 16MM 5/8 12M	UNIDADE	**512**
214	11699	VERGALHAO AÇO CA-50 20MM 3/4 12M	UNIDADE	**1182**
215	11704	VERGALHAO AÇO CA-50 4,2MM 3/16 12M	UNIDADE	**1484**
216	11705	VERGALHAO AÇO CA-50 6,3MM 1/4 12M	UNIDADE	**972**
217	11701	VERGALHAO AÇO CA-50 8MM 5/16 12M	UNIDADE	**1272**
218	21172	VIGA MADEIRA MASSARANDUBA OU DE LEI SERRADA 6X23CM 6M	M LINEAR	**150**
219	21170	VIGA MADEIRA MASSARANDUBA OU DE LEI SERRADA 6X30CM 6M	M LINEAR	**262**

3.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES** (art. 6, XXIII, a, da Lei n° 14.133/2021).

3.1. Vigência/Prorrogação da Ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei 14.133/21):

3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano,contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o previsto no Decreto Municipal n° 9.746/2026.

3.1.2. É previsto a renovação do quantitativo inicialmente registrado, em caso de prorrogação de vigência da ARP, desde que atendido o previsto no Decreto Municipal n° 9.746/2026, e pelos incisos I a IV do § 2º do art.22 do Decreto municipal nº 8.368/2024..

3.2. Vigência/Prorrogação do Contrato (arts. 107 da Lei 14.133/21)

3.2.1. O prazo inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente após a assinatura do contrato, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2.2. O contrato poderá ter seu prazo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e a continuidade do interesse público, mediante justificativa formal da unidade requisitante e anuência da autoridade competente, e que observados os limites, condições, hipóteses legais e períodos permitidos de prorrogação de prazo para fornecimento, previstos nos arts. 107 da Lei n.° 14.133/2021.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei n° 14.133/21):

O contrato a ser celebrado poderá ter reajustado, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Interesse Público:

O interesse público na referida aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos:Manutenção da infraestrutura urbana. **A Secretaria de Obras** é responsável pela conservação de vias públicas (vicinais, com pavimentação asfáltica e de paralelepípedos), pontes, bueiros, galerias de águas pluviais, calçadas, praças, parques e demais logradouros. Para tanto, faz-se necessário o constante abastecimento de materiais como ferragens (barras de aço, telas, arames), entre outros, sem os quais as equipes de obras ficariam impossibilitadas de atender prontamente às demandas emergenciais e programadas.

As Secretarias de Habitação e Assistência Social frequentemente atuam em parceria na implementação de programas de regularização fundiária, construção de moradias populares, urbanização de assentamentos precários e melhorias habitacionais. Tais projetos demandam grande volume de materiais de construção, cuja aquisição centralizada pela via licitatória assegura economicidade, padronização e controle de qualidade.

A participação da **Secretaria de Educação através do Fundo Municipal de Educação** no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as unidades escolares fundamenta-se no interesse público, com o objetivo de garantir a manutenção contínua, preventiva e corretiva, das instalações físicas da rede municipal de ensino, considerando que tais materiais são indispensáveis para o adequado funcionamento das escolas.

A conservação e a manutenção das estruturas prediais são essenciais para assegurar ambientes escolares, seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Além disso, a disponibilidade desses materiais possibilita à administração atuar de forma ágil, tanto preventiva quanto corretiva, evitando interrupção dos serviços educacionais em decorrência de problemas estruturais, minimizando riscos à integridade física de alunos e servidores, e garantindo a continuidade das atividades escolares com eficiência.

A participação da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico** atende ao interesse público, uma vez que visa assegurar a adequada manutenção e conservação dos espaços utilizados pela secretaria, garantindo condições apropriadas para o pleno funcionamento das atividades institucionais e o atendimento à população.

De forma que os itens atenderão aos usuários dos espaços públicos sob gestão da secretaria, incluindo turistas, visitantes e a comunidade em geral, que se beneficiarão das melhorias e manutenções que poderão ser realizadas na infraestrutura e nas condições de uso dos ambientes.

A utilização dos materiais visa proporcionar maior segurança, organização e funcionalidade dos espaços, assegurando condições adequadas tanto para a execução dos serviços quanto para o atendimento ao público.

4.2 Metodologia/Justificativa do Quantitativo solicitado:

O levantamento do quantitativo foi realizado após visitas de campo e com o auxílio de funcionários e contratados operacionais, administrativos e do almoxarifado das referidas Secretarias participantes, com o objetivo de obter uma estimativa mais precisa de utilização, considerando as atuais situações e necessidades, assim como emergências. Isso visa atender a todas as demandas do próximo ciclo.

Para garantir que a aquisição de materiais de construção seja realizada de maneira eficiente e econômica, foi adotado um método de levantamento detalhado para estimar as quantidades necessárias.

Como critério, foi feita a análise e avaliação pormenorizada junto a equipe técnica, operacional e administrativa da secretaria, que são responsáveis pelo prestação dos serviços de oficina; soldagem; ajustagem mecânica; ferraria e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos públicos, além de novas demandas em planejamento. Essa análise levou em conta também o desempenho/qualidade dos produtos, a adequação e a durabilidade dos itens.

A memória de cálculo foi desenvolvida com base no consumo histórico dos itens da última ata e com as novas demandas do novo governo planejadas, desenvolvidas, implementadas e vivenciadas no ano anterior, considerando fatores como a frequência, deterioração e expansão das novas necessidades advindas, ante a implementação das novas políticas públicas do novo governo.

Também foram utilizados critérios técnicos específicos, realizando um levantamento detalhado das necessidades específicas dos diferentes equipamentos públicos que passarão a ser atendidos pelos itens. Com isso, se faz necessário o ajuste e atualização nos quantitativos dos itens que utilizamos frequentemente, culminando na necessidade de usarmos este ano como parâmetro para ratificar ou retificar as métricas dos próximos anos.

Além disso, visamos usufruir a possibilidade de não obrigatoriedade de compra advinda do sistema de registro de preços, de modo que iremos solicitar os produtos de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e através do histórico anual iremos poder lapidar nossas estimativas, ratificando

ou retificando nossas métricas e memórias de cálculo de consumo para estes produtos nos próximos períodos e ciclos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 017/2026 - SMOSP.

Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei n° 14.133/21

5.2 Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP):

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o quantitativo exato a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., mostrando-se uma opção vantajosa para o município.

A motivação por trás de não fazer uma licitação comum e sim utilizar o sistema de registro de preços tem a ver com a não obrigatoriedade de contratação quando se trata de registro de preços e por não encontrarmos atas de órgãos públicos da região que refletissem nossas exatas necessidades, de forma que atendam as demandas da secretaria em termos de quantitativos, itens, preços vantajosos e logística, portanto não suprindo as atuais necessidades de aquisição. Os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar os produtos caso não exista a necessidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei n° 14.133/2021).

6.1 Descrição da Solução:

Para atender às necessidades identificadas pela administração, foi selecionada uma solução abrangente que inclui a aquisição de materiais de construção.

A contratação visa atender de maneira completa e eficiente as necessidades dos órgãos participantes, assegurando qualidade, durabilidade, segurança, conformidade com normas e eficiência operacional.

A oferta dos serviços públicos nos equipamentos existentes, a partir da aquisição dos materiais solicitados, visa garantir qualidade e segurança na

execução de obras, manutenções e reformas, fornecendo produtos adequados que atendam às necessidades e regulamentações.

Após um levantamento de necessidade dos produtos e especificações de cada tipo, serão selecionados fornecedores que garantam a qualidade, durabilidade e a conformidade dos produtos oferecidos, realizando a entrega e distribuição adequada.

A solução escolhida para tal aquisição inclui uma seleção criteriosa de fornecedores qualificados, especificações técnicas detalhadas, certificações de qualidade, capacidade logística eficiente, garantias e suporte técnico, além de uma análise econômica focada no custo-benefício. Essa abordagem abrangente assegura que o objeto produzirá os resultados pretendidos pela administração, garantindo a segurança, durabilidade e eficiência dos materiais adquiridos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

Com a escolha de fornecedores confiáveis e a implementação de medidas de manutenção e suporte, esperamos que os produtos adquiridos tenham um desempenho consistente ao longo de todo o seu ciclo de vida. O fornecedor deverá oferecer, sempre que aplicável, orientações sobre o descarte ou reciclagem dos produtos ao final da vida útil, em conformidade com as normas ambientais vigentes, proporcionando um ambiente mais limpo e organizado para a comunidade.

6.2 Garantia e / ou Assistência Técnica (art. 40, § 1º, III, Lei n° 14.133/2021).

A contratada deverá fornecer a garantia legal, segundo o CDC - Código de Defesa do Consumidor, de **90 (noventa) dias** para os produtos.

A garantia e a assistência técnica não excluem nem limitam a responsabilidade civil do fornecedor por eventuais danos causados.

No caso de produtos ofertados em desacordo com as especificações contidas neste estudo, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

6.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia da execução contratual é facultativa, cabendo à Administração Pública avaliar sua conveniência com base no grau de risco da contratação e nas características do objeto. Após

criteriosa análise, opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual no presente certame, com fundamento nas seguintes razões:

A) Suficiência das sanções administrativas: O arcabouço sancionatório previsto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade) revela-se instrumento suficientemente eficaz para coibir eventuais inadimplementos contratuais, desestimulando condutas desidiosas por parte do fornecedor.

B) Natureza contínua e parcelada da entrega: O fornecimento se dará de forma parcelada, mediante demandas específicas ao longo da vigência da ata de registro de preços. Tal sistemática permite à Administração interromper imediatamente as aquisições em caso de descumprimento, obstruindo a perpetuação de eventual inadimplemento.

C) Garantia legal dos produtos (art. 40, §1º, III): Os EPIs já serão objeto de Garantia específica por parte do fornecedor quanto a vícios e defeitos de fabricação (garantia legal do CDC), consoante determinação do art. 40, §1º, III da Lei 14.133/2021.

D) Risco financeiro reduzido para o erário: O valor total estimado da contratação, conforme anexo deste termo, não configura despesa demasiadamente elevada, no contexto da Administração Municipal. Ademais, a pulverização em múltiplas entregas e a realização do pagamento somente após as entregas já mitiga o risco de concentração de dano ao erário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Capacidade Técnica .

Não se aplica

7.2 Apresentação de Documentos Juntamente à Proposta de Preços:

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei n° 14.133/21.

h) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Habilitação Fiscal, Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de falência,expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,referente à matriz e ,quando for o caso igualmente da filial.

7.3 Vistoria Prévia: (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei n° 14.133/2021).

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.

7.4 Apresentação de Amostra e/ou Demonstração dos Produtos: (observado o § 3º do art. 17, Lei n° 14.133/2021).

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos produtos em razão do objeto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada.

8.2. Seguem abaixo os endereços e horários de entrega de cada secretaria:

8.2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação – Rua do Recanto, nº 46, Centro, Paty do Alferes, no horário das 9h às 17h.

8.2.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) – Av. Brasil, nº 1500, Três Porteiras, Paty do Alferes, no horário das 7h às 16h.

8.2.3. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico - Praça George Jacob Abdue, s/nº, no horário das 09h às 17h.

8.2.4. Secretaria Municipal de Educação – Rua Cel.Manoel Bernardes,35 - Centro-Paty do Alferes, no horário das 09h às 18h.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos**.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.7. O fornecedor deverá proceder à entrega dos produtos sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

8.9. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

8.10. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

8.11. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

8.12. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamentos que apresentarem indícios de utilização /desgastes.

8.13. O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências deste termo de referência e eventual edital.

8.14. Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas em termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.15. Em relação à possibilidade de subcontratação, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a subcontratação apenas de parcelas específicas do contrato, exigindo sempre

autorização prévia e formal da Administração. **É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, da parcela principal ou do simples fornecimento de bens, como no caso dos materiais de construção, uma vez que não há serviços acessórios que justifiquem a medida. O contratado original permanece com a responsabilidade integral pela execução.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei n° 14.133/2021).

9.1. Responsabilidades da Contratada e Contratante:

9.1.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei n° 14.133/2021, sendo possível a aplicação de sanções e penalidades, quando comprovado o desacordo quanto às exigências estabelecidas.

9.1.2. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos produtos nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 8.5 deste termo.

9.1.3. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.4. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.5. A CONTRATADA deverá responder perante o Órgão CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

9.1.6. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

9.1.7. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.1.8. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.9. A entrega dos produtos será parcelada, conforme necessidade de utilização das secretarias/órgãos participantes, para evitar estoques excessivos e vencimento dos materiais.

9.2. A Execução do Contrato deverá Produzir seus Efeitos:

Ao realizar a aquisição de materiais de construção, os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois ao adquirir produtos de alta durabilidade e com baixo custo de manutenção, espera-se uma redução nos gastos relacionados à reposição e manutenção, além de melhorar a eficiência na disponibilidade e segurança dos mais diversos equipamentos públicos existentes e a serem construídos, permitindo que sociedade e funcionalismo compartilhem prazer e segurança, dada a manutenção e conservação nos limites esperados para uma boa entrega.

Materiais e financeiros incluem, garantir que a compra seja feita a preços justos e competitivos, escolher produtos com durabilidade e resistência apropriadas para minimizar os custos de manutenção e substituição a curto e médio prazo, além de melhorar a organização e disponibilidade, aumentando a produtividade e a satisfação da sociedade como um todo.

Assegurar que o processo de contratação seja transparente e justificado, contribuindo para uma melhor utilização dos recursos públicos e para a confiança da sociedade na administração pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei n° 14.133/2021).

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Ficam indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscais de Contrato:

Nome: Gilson Michaeli Oliveira
Cargo: Artífice de Obras e Serviços Públicos.
Matrícula: 997/01 / CPF: 974.814.167-53

Nome: Abraão Santana De Oliveira
Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 2359/01 / CPF: 192.521.157-65

Gestor do Contrato

Nome: Alan Porto Da Silva
Cargo: Artífice de Obras e Serviços Públicos.
Matrícula: 22241/01 / CPF: 134.843.957-29

10.4. Mediante a previsão de elaboração de contratos para tais aquisições, os servidores acima serão os fiscais e gestores indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As outras secretarias e órgãos participantes indicarão os seus respectivos fiscais e gestores em tempo oportuno.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição do objeto desta contratação, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção de critério de julgamento por **MENOR PREÇO** por **ITEM.**

12.2. Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de equipamento, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens à sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei n° 14.133/2021).

A estimativa de valor da contratação encontra-se no anexo I do Estudo Técnico Preliminar que consta da página 126 à 134.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) serão especificadas posteriormente, ao efetuar das eventuais solicitação de compras e/ou quando da formalização dos contratos, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I - Estimativa de Valor

Paty do Alferes, 14 de Outubro de 2026.

_____

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 1934/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 49/2026
Processo: 1771/2026
Data: 29/10/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21407/2026
Nº da compra: 16337/2026

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	230	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 2 POL 51 A 65MM DIAM 19 A 22MM LARG REFORÇADO		3,40	782,00
2	125	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1 POL 19 A 27MM DIAM 9 A 14MM LARG REFORÇADO		1,55	193,75
3	425	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/4 POL 19 A 25MM DIAM 9 A 14MM LARG REFORÇADO		1,50	637,50
4	425	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1/2 POL 9 A 14MM DIAM 13 A 19MM LARG REFORÇADO		1,30	552,50
5	62	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 100M 250 A 430 KGF		107,57	6.669,34
6	65	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 250M 250 A 430 KGF		227,10	14.761,50
7	46	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 500M 250 A 430 KGF		396,92	18.258,32
8	70	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 14 RL 1KG		16,70	1.169,00
9	78	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 16 RL 1KG		18,13	1.414,14
10	81	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 18 RL 1 KG		19,54	1.582,74
11	58	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 24 RL 1KG		28,24	1.637,92
12	82	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 12 RL 1KG		17,25	1.414,50
13	36	ROLO	ARAME LISO OVALADO Z-700 RL 500M		450,58	16.220,88
14	58	KILO	ARAME RECOZIDO 10MM KILO		14,15	820,70
15	43	KILO	ARAME RECOZIDO 18MM KILO		12,94	556,42
16	1100	MT QUADRADO	AREIA LAVADA FINA		91,95	101.145,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	951	MT QUADRADO	AREIA LAVADA MÉDIA		90,00	85.590,00
18	500	MT QUADRADO	AREIA LAVADA GROSSA		88,00	44.000,00
19	70	SACO	AREIA P/FILTRO PISCINA SÍLICA OU QUARTZO SC 25KG GRAM 0,5 A 1,5MM		31,77	2.223,90
20	1075	SACO	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA AC-II SC 20KG		24,90	26.767,50
21	2300	SACO	ARGAMASSA COLANTE INTERNA AC-I SC 20KG		15,35	35.305,00
22	930	SACO	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO AC-III SC 20KG		25,70	23.901,00
23	1980	SACO	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ SC 18KG		7,06	13.978,80
24	1220	SACO	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG		6,58	8.027,60
25	230	UNIDADE	BALANCIM AÇO GALVANIZADO CERCA ARAME LISO 1,20M DIAM 3 A 3,4MM		2,25	517,50
26	305	MT QUADRADO	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO 1 FACE 2,5CM EXPESSURA		399,90	121.969,50
27	2328	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N° 6		0,09	209,52
28	2278	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°10		0,10	227,80
29	1829	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°12		0,13	237,77
30	2528	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°8		0,09	227,52
31	50	UNIDADE	CADEADO 20MM C/2 CHAVES		10,75	537,50
32	65	UNIDADE	CADEADO 25MM C/2 CHAVES		15,88	1.032,20

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	82	UNIDADE	CADEADO 30MM C/2 CHAVES		20,00	1.640,00
34	52	UNIDADE	CADEADO 40MM C/2 CHAVES		23,76	1.235,52
35	96	UNIDADE	CADEADO 45MM C/2 CHAVES		31,08	2.983,68
36	4596	METRO LINEAR	CAIBRO MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO 7X4CM		5,22	23.991,12
37	1830	METRO LINEAR	CAIBRO MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADO 8X6CM		26,30	48.129,00
38	5470	METRO LINEAR	CAIBRO MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADO 7X4CM		14,80	80.956,00
39	2350	UNIDADE	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA 47X16,6CM		2,20	5.170,00
40	310	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 10MM 2,20X1,6M		158,57	49.156,70
41	310	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 6MM 2,20X1,6M		121,14	37.553,40
42	255	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M		76,73	19.566,15
43	250	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 12MM 1,10X2,20M		94,50	23.625,00
44	240	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M		38,00	9.120,00
45	1668	SACO	CIMENTO CPI SC C/50KG		36,43	60.765,24
46	3152	SACO	CIMENTO CPII SC C/50KG		36,90	116.308,80
47	10100	SACO	CIMENTO CPIII SC C/50KG		39,08	394.708,00
48	350	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X14CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS		128,71	45.048,50
49	528	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X14CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS		93,97	49.616,16

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	462	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X20CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS		136,67	63.141,54
51	430	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X20CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS		104,72	45.029,60
52	500	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X27CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS		122,12	61.060,00
53	508	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X27CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS		115,50	58.674,00
54	196	ROLO	CONDUITE PVC 1 POL CORRUGADO RL 25M		52,24	10.239,04
55	562	ROLO	CONDUITE PVC 1/2 POL CORRUGADO RL 50M		61,31	34.456,22
56	173	ROLO	CONDUITE PVC 3/4 POL CORRUGADO RL 50M		61,95	10.717,35
57	320	METRO	CORRENTE AÇO GALVANIZADO CALIBRADA C/ZINCO 8MM		19,50	6.240,00
58	120	UNIDADE	CUBA DE SOBREPOR CERÂMICA MÍNIMO 40X30CM DIVERSAS CORES		178,00	21.360,00
59	620	UNIDADE	CUMEEIRA P/TELHA COLONIAL 41X21CM COR AREIA OU CERÂMICA		2,86	1.773,20
60	450	CAIXA	DOBRADIÇA 3X2.1/2 POL AÇO CARBONO GALVANIZADO CTL C/3 UNID		15,55	6.997,50
61	220	CAIXA	DOBRADIÇA 3X3 POL AÇO CARBONO GALVANIZADO CTL C/3 UNID		19,25	4.235,00
62	220	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1 POL		1,20	264,00
63	225	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1/2 POL		0,83	186,75
64	225	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 3/4 POL		1,06	238,50

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	860	UNIDADE	EMENDA P/FORRO PVC RÍGIDA H 6M		25,90	22.274,00
66	690	UNIDADE	EMENDA P/FORRO PVC MEIA CANA 11MM		31,98	22.066,20
67	282	UNIDADE	ESTICADOR CERCA ARAME LISO CATRACA AÇO GALVAN 3MM EXP		7,73	2.179,86
68	63	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA COLONIAL C/CHAVES PARAF ACABAMENTO		58,50	3.685,50
69	143	UNIDADE	FECHADURA INOX COLONIAL P/PORTA BANHEIRO		44,17	6.316,31
70	2685	MT QUADRADO	FORRO PVC BRANCO 20X600X0,8CM		27,86	74.804,10
71	95	PACOTE	GRAMPO P/CERCA PCT C/1KG		16,89	1.604,55
72	1595	MT QUADRADO	GRANITO POLIDO 2 FACES CINZA CORUMBÁ 3CM ESP		380,72	607.248,40
73	85	SACO	GRAUTE MINERAL CIMENTÍCIO SC 25KG		42,70	3.629,50
74	85	SACO	GRAUTE ORGÂNICO EPÓXI SC 25KG		948,72	80.641,20
75	281	JOGO	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,70M		49,98	14.044,38
76	280	JOGO	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,80M		49,98	13.994,40
77	165	JOGO	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,90M		49,98	8.246,70
78	133	UNIDADE	JANELA BASCULANTE AÇO 120X60CM		190,00	25.270,00
79	89	UNIDADE	JANELA BASCULANTE AÇO 60X80CM		162,50	14.462,50
80	142	UNIDADE	JANELA CORRER 1,00X1,50M AÇO 4 FOLHAS S/VIDROS		307,98	43.733,16
81	85	UNIDADE	JANELA MADEIRA MACIÇA ANGELIM ABRIR 1,20X1,00M C/ALAVANCAS COMANDO		399,57	33.963,45

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
82	83	UNIDADE	JANELA MADEIRA MACIÇA ANGELIM DE ABRIR 1,50X1,00M C/ALAVANCAS COMANDO		470,49	39.050,67
83	250	JOGO	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,70M 13X3CM		150,52	37.630,00
84	180	JOGO	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,80M 13X3CM		151,55	27.279,00
85	160	JOGO	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,90M 13X3CM		151,87	24.299,20
86	2135	MT QUADRADO	LAJE PRÉ MOLDADA COMPLETA VIGOTAS+BLOCOS CERÂMICOS		47,70	101.839,50
87	134	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA C/COLUNA MÍNIMO 40X30X80CM		200,63	26.884,42
88	71	UNIDADE	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO MÍNIMO 40X30CM		95,00	6.745,00
89	125	UNIDADE	LONA POLIETILENO 3X3M 300 MICRAS PROTEÇÃO UV IMPERMEAVEL		104,15	13.018,75
90	145	UNIDADE	LONA POLIETILENO 6X3M 300 MICRAS PROTEÇÃO UV IMPERMEAVEL		241,69	35.045,05
91	120	UNIDADE	LONA POLIETILENO P/CAÇAMBA CAMINHÃO 6X3M 800 MICRAS C/ILHÓS 50CM		1.288,33	154.599,60
92	1512	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO P/ESCORAMENTO 6M 12 A 18CM DIAM BASE		26,33	39.810,96
93	725	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO MIN 12CM DIAM 4M		62,47	45.290,75
94	1190	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO MIN 18CM DIAM 4M		166,67	198.337,30
95	690	METRO	MADEIRA MASSARANDUBA VIGA APARELHADA 6X23CM		57,07	39.378,30
96	780	UNIDADE	MALHA POP AÇO CARBONO CA-60 3,4MM 20X20CM TELA SOLDADA NERVURADA 3X2M		42,35	33.033,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	120	MT QUADRADO	MANTA GEOTEXTIL BIDIM GRAM 130G LARG 2,30M		6,05	726,00
98	42	UNIDADE	MICTÓRIO INOX C/KIT INSTAL 200X29X35CM		1.317,50	55.335,00
99	52	UNIDADE	MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO LOUÇA 53,5X32X27CM BRANCO		308,00	16.016,00
100	648	UNIDADE	MOIRÃO EUCALIPTO BITOLA 6 A 8CM 2,20M		13,90	9.007,20
101	568	UNIDADE	MOIRÃO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14CM DIAM 2,20M		31,99	18.170,32
102	1736	UNIDADE	MOIRÃO EUCALIPTO TRATADO 8 A 10CM 3M		34,00	59.024,00
103	51	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRAC C/BUCHA PHILIPS 3.8X22MM PCT C/100		8,52	434,52
104	36	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRAC C/BUCHA PHILIPS 3.8X50MM PCT C/100		17,19	618,84
105	450	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X1.1/2 POL		0,33	148,50
106	450	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X2 POL		0,44	198,00
107	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X3 POL RESUMO: 1/4" X 3"		0,57	142,50
108	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X1.1/2 POL		0,51	127,50
109	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X2 POL		0,64	160,00
110	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X3 POL		0,71	177,50
111	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X4 POL		0,95	237,50

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	1520	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 10 DIAM 6 A 8MM COMP 65 A 80MM		0,14	212,80
113	1540	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 12 DIAM 8 A 10MM COMP MIN 65MM		0,19	292,60
114	1890	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 6 DIAM 4,8 A 5,5MM COMP 45 A 50MM		0,09	170,10
115	1810	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 8 DIAM 3,5 A 4,8MM COMP MÍN 40MM		0,14	253,40
116	452	PACOTE	PARAFUSO P/TELHA AMIANTO 5/16 POL X 100MM C/VEDAÇÃO PCT 100		46,87	21.185,24
117	380	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 10 DIAM 6,1 A 6,3MM COMP 55 A 70MM		0,50	190,00
118	481	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 12 DIAM 7,9MM COMP 60 A 75MM		0,52	250,12
119	580	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 8 DIAM 4,5 A 6,0MM COMP 50 A 70MM		0,41	237,80
120	615	JOGO	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 10 MIN DIAM 10MM COMP 50MM C/ARRUEL/PORCA		0,85	522,75
121	780	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 12 MIN DIAM 12MM COMP 50CM C/ARRUEL/PORCA		1,10	858,00
122	930	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO P/MADEIRA 3/8 POL 100MM ROSCA SOBERBA		1,38	1.283,40
123	945	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 6X4CM		16,71	15.790,95
124	880	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12X6CM		34,89	30.703,20
125	880	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 16X6CM		40,27	35.437,60

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
126	930	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 25X6CM		60,21	55.995,30
127	155	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA PERGOLADO 20X20X220CM		228,98	35.491,90
128	1015	MT QUADRADO	PEDRA BRITADA Nº 0		127,08	128.986,20
129	1805	MT QUADRADO	PEDRA BRITADA Nº 1		124,00	223.820,00
130	1405	MT QUADRADO	PEDRA BRITADA Nº 2		115,33	162.038,65
131	835	MT QUADRADO	PEDRA TIPO DE MÃO		105,00	87.675,00
132	810	MT QUADRADO	PEDRA TIPO RACHÃO		111,50	90.315,00
133	182	MT QUADRADO	PEITORIL GRANITO POLIDO 1 FACE CINZA CORUMBÁ 2CM ESPES		90,63	16.494,66
134	2300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI-5 ATÉ 40X40CM		25,55	58.765,00
135	6300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI-5 DE 41X41 A 60X60CM		26,77	168.651,00
136	2300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI-5 MAIOR 61X61CM		32,45	74.635,00
137	2250	MT QUADRADO	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 ATÉ 0,20M² L X C		49,65	111.712,50
138	2250	MT QUADRADO	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 0,21 A 0,50M² L X C		53,65	120.712,50
139	2250	MT QUADRADO	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 MAIOR 0,51M² L X C		54,05	121.612,50
140	2730	MT QUADRADO	PISO CIMENTÍCIO P/ CALCADA 32X32X2,5CM		35,89	97.979,70
141	2300	MT QUADRADO	PLACA DE GESSO ACARTONADA 1,20X2,60M C/12,5MM ESPESSURA		34,97	80.431,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
142	150	UNIDADE	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 210X80CM C/FECHADURA		531,00	79.650,00
143	72	UNIDADE	PORTA DE ABRIR AÇO MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO 12CM		401,92	28.938,24
144	76	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA ANGELIM 2,10X0,80M		365,12	27.749,12
145	69	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,60M		219,68	15.157,92
146	125	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,70M		220,80	27.600,00
147	90	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,80M		227,45	20.470,50
148	90	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,90M		287,15	25.843,50
149	50	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X1,00M		321,76	16.088,00
150	50	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X1,10M		385,63	19.281,50
151	67	UNIDADE	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAM 6M		320,29	21.459,43
152	895	METRO LINEAR	PRANCHA MADEIRA EUCALIPTO 20X6CM		36,00	32.220,00
153	127	SACO	PREGO FERRO 17X27 C/CABEÇA SC 500GR		9,89	1.256,03
154	106	SACO	PREGO FERRO 10X10 C/CABEÇA SC 1KG		19,50	2.067,00
155	113	SACO	PREGO FERRO 12X12 S/CABEÇA SC 1KG		15,85	1.791,05
156	91	SACO	PREGO FERRO 13X15 C/CABEÇA SC 1KG		16,93	1.540,63
157	110	SACO	PREGO FERRO 17X21 C/CABEÇA SC 1KG		14,93	1.642,30
158	132	SACO	PREGO FERRO 17X27 C/CABEÇA SC 1KG		13,35	1.762,20

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
159	90	SACO	PREGO FERRO 18X30 C/CABEÇA SC 1KG		14,99	1.349,10
160	100	SACO	PREGO FERRO 19X36 C/CABEÇA SC 1KG		16,00	1.600,00
161	62	KILO	PREGO FERRO 26X72 C/CABEÇA SC 1KG		17,67	1.095,54
162	82	KILO	PREGO FERRO 26X84 C/CABEÇA SC 1KG		19,14	1.569,48
163	53	KILO	PREGO FERRO 6X6 S/CABEÇA SC 1KG		40,69	2.156,57
164	92	KILO	PREGO GALEOTA AÇO GALVANIZADO 2 3/4 POL SC 1KG		47,88	4.404,96
165	275	PACOTE	PREGO TELHEIRO AÇO GALVANIZ 18X30 C/VEDAÇÃO SC 1KG		21,54	5.923,50
166	270	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 60X60CM 3/8 POL C/6 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO		25,84	6.976,80
167	220	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 60X60CM 5/16 POL C/6 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO		18,25	4.015,00
168	300	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 80X80CM 3/8 POL C/8 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO		48,04	14.412,00
169	225	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 80X80CM 5/16 POL C/8 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO		32,02	7.204,50
170	1073	METRO LINEAR	REGUA EUCALIPTO 12X3X300CM		14,71	15.783,83
171	1820	PACOTE	REJUNTE P/CERAMICA CIMENTÍCIO DIV CORES PCT 1KG		6,70	12.194,00
172	900	MT QUADRADO	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 ATÉ 0,20M² LARG X COMP		20,44	18.396,00
173	2850	MT QUADRADO	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 0,21 A 0,50M² LARG X COMP		24,24	69.084,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
174	800	MT QUADRADO	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 MAIOR 0,51M² LARG X COMP		28,10	22.480,00
175	1250	MT QUADRADO	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 ATÉ 0,20M² LARG X COMP		38,71	48.387,50
176	1250	MT QUADRADO	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 0,21 A 0,50M² LARG X COMP		42,48	53.100,00
177	1250	MT QUADRADO	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 MAIOR 0,51M² LARG X COMP		42,47	53.087,50
178	3180	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA P/TELHADO 5X2XCM MÍNIMO 2M		4,50	14.310,00
179	550	UNIDADE	RODA FORRO P/PVC MEIA CANA 8 X38MM 3M		22,36	12.298,00
180	792	UNIDADE	SARRAFO PINUS 10X3CM C/3M		12,88	10.200,96
181	128	MT QUADRADO	SEIXO ROLADO DE RIO P/JARDIM		225,37	28.847,36
182	117	MT QUADRADO	SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ 2X15CM POLIDO 1 FACE		48,52	5.676,84
183	205	METRO LINEAR	SOMBRITE 70% C/1,50M LARGURA		5,39	1.104,95
184	410	UNIDADE	TABEIRA MADEIRA MASSARANDUBA 15 À 20CM ESPES 2CM 4M		150,27	61.610,70
185	680	UNIDADE	TABUA PINUS 15X2,5CM C/3M		21,19	14.409,20
186	810	UNIDADE	TABUA PINUS 30X2,5CM C/3M		38,30	31.023,00
187	661	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 16 1,65MM MALHA 7,6CM C/1,80X50M		786,69	520.002,09
188	8365	METRO LINEAR	TELA ARAME MIN FIO 18 ALT 1,80M MALHA 1,5		8,00	66.920,00
189	165	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA QUADRADASDE 1.000L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		25,35	4.182,75

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
190	145	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA QUADRADA 500L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		19,00	2.755,00
191	145	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA REDONDA 1000L 100% POLIÉSTER RESUMO: C/MULTIFILAMENTOS ANTIFUNGOS E ANTIMOFO E CORDÃO LATERAL P/FECHAMENTO E AMARRAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		25,35	3.675,75
192	155	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA REDONDA 500L 100% POLIÉSTER RESUMO: C/MULTIFILAMENTOS ANTIFUNGOS E ANTIMOFO C/CORDÃO LATERAL P/FECHAMENTO E AMARRAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		19,00	2.945,00
193	265	METRO LINEAR	TELA VIVEIRO HEZAG 1/2 POL FIO 0,56MM DIAM GRAM ZINCO 20GM/M² 1M		8,84	2.342,60
194	2060	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X050 4MM		19,90	40.994,00
195	6631	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110 6MM		63,16	418.813,96
196	2230	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM		52,12	116.227,60
197	1700	UNIDADE	TELHA CERÂMICA CANAL APROX 19 UN/M²		2,68	4.556,00
198	3950	UNIDADE	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA APROX 19 UN/M²		2,36	9.322,00
199	2500	UNIDADE	TELHA COLONIAL COR AREIA		1,80	4.500,00
200	57801	UNIDADE	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM		1,40	80.921,40
201	40600	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 19X19CM		1,16	47.096,00
202	1880	UNIDADE	TIJOLO COBOGÓ CERAMICA REDONDO 19X19CM		1,27	2.387,60

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
203	2250	UNIDADE	TIJOLO SEMI REFRATARIO 5X11,5X23CM COR AREIA		1,06	2.385,00
204	550	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 1/2 POL VARA 6M		37,75	20.762,50
205	550	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 1 POL VARA 6M		95,76	52.668,00
206	150	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 2 POL VARA 6M		181,36	27.204,00
207	155	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 3 POL VARA 6M		239,80	37.169,00
208	570	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 3/4 POL VARA 6M		54,19	30.888,30
209	117	UNIDADE	VASO SANITARIO C/BACIA CONVENC BRANCO 40X35X56CM		229,74	26.879,58
210	178	UNIDADE	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO 45X39X84CM		359,70	64.026,60
211	608	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 10MM 3/8 12M		45,09	27.414,72
212	492	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 12,50MM 1/2 12M		74,00	36.408,00
213	512	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 16MM 5/8 12M		124,75	63.872,00
214	1182	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 20MM 3/4 12M		228,25	269.791,50
215	1484	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 4,2MM 3/16 12M		11,29	16.754,36
216	972	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 6,3MM 1/4 12M		21,71	21.102,12
217	1272	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 8MM 5/16 12M		35,97	45.753,84
218	150	METRO LINEAR	VIGA MADEIRA MASSARANDUBA OU DE LEI SERRADA 6X23CM 6M		53,43	8.014,50
219	262	METRO LINEAR	VIGA MADEIRA MASSARANDUBA OU DE LEI SERRADA 6X30CM 6M		66,44 TOTAL	17.407,28 8.473.750,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 49/2026
Processo: 1771/2026
Data: 29/10/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21407/2026
Nº da compra: 16337/2026

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 49/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	230	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 2 POL 51 A 65MM DIAM 19 A 22MM LARG REFORÇADO			
2	125	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1 POL 19 A 27MM DIAM 9 A 14MM LARG REFORÇADO			
3	425	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/4 POL 19 A 25MM DIAM 9 A 14MM LARG REFORÇADO			
4	425	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1/2 POL 9 A 14MM DIAM 13 A 19MM LARG REFORÇADO			
5	62	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 100M 250 A 430 KGF			
6	65	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 250M 250 A 430 KGF			
7	46	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO ZINCADO RL 500M 250 A 430 KGF			
8	70	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 14 RL 1KG			
9	78	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 16 RL 1KG			
10	81	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 18 RL 1 KG			
11	58	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 24 RL 1KG			
12	82	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 12 RL 1KG			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	36	ROLO	ARAME LISO OVALADO Z-700 RL 500M			
14	58	KILO	ARAME RECOZIDO 10MM KILO			
15	43	KILO	ARAME RECOZIDO 18MM KILO			
16	1100	MT QUADRADO	AREIA LAVADA FINA			
17	951	MT QUADRADO	AREIA LAVADA MÉDIA			
18	500	MT QUADRADO	AREIA LAVADA GROSSA			
19	70	SACO	AREIA P/FILTRO PISCINA SÍLICA OU QUARTZO SC 25KG GRAM 0,5 A 1,5MM			
20	1075	SACO	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA AC-II SC 20KG			
21	2300	SACO	ARGAMASSA COLANTE INTERNA AC-I SC 20KG			
22	930	SACO	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO AC-III SC 20KG			
23	1980	SACO	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ SC 18KG			
24	1220	SACO	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG			
25	230	UNIDADE	BALANCIM AÇO GALVANIZADO CERCA ARAME LISO 1,20M DIAM 3 A 3,4MM			
26	305	MT QUADRADO	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO 1 FACE 2,5CM EXPESSURA			
27	2328	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N° 6			
28	2278	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°10			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	1829	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°12			
30	2528	UNIDADE	BUCHA P/FIXAÇÃO PARAFUSO N°8			
31	50	UNIDADE	CADEADO 20MM C/2 CHAVES			
32	65	UNIDADE	CADEADO 25MM C/2 CHAVES			
33	82	UNIDADE	CADEADO 30MM C/2 CHAVES			
34	52	UNIDADE	CADEADO 40MM C/2 CHAVES			
35	96	UNIDADE	CADEADO 45MM C/2 CHAVES			
36	4596	METRO LINEAR	CAIBRO MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO 7X4CM			
37	1830	METRO LINEAR	CAIBRO MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADO 8X6CM			
38	5470	METRO LINEAR	CAIBRO MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADO 7X4CM			
39	2350	UNIDADE	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA 47X16,6CM			
40	310	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 10MM 2,20X1,6M			
41	310	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 6MM 2,20X1,6M			
42	255	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M			
43	250	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 12MM 1,10X2,20M			
44	240	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M			
45	1668	SACO	CIMENTO CPI SC C/50KG			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	3152	SACO	CIMENTO CPII SC C/50KG			
47	10100	SACO	CIMENTO CPIII SC C/50KG			
48	350	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X14CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS			
49	528	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X14CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS			
50	462	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X20CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS			
51	430	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X20CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS			
52	500	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X27CM 3/8 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS			
53	508	UNIDADE	COLUNA PRONTA AÇO CA-50 6M 7X27CM 5/16 NERVURADO MÍN 28 ESTRIBOS			
54	196	ROLO	CONDUITE PVC 1 POL CORRUGADO RL 25M			
55	562	ROLO	CONDUITE PVC 1/2 POL CORRUGADO RL 50M			
56	173	ROLO	CONDUITE PVC 3/4 POL CORRUGADO RL 50M			
57	320	METRO	CORRENTE AÇO GALVANIZADO CALIBRADA C/ZINCO 8MM			
58	120	UNIDADE	CUBA DE SOBREPOR CERÂMICA MÍNIMO 40X30CM DIVERSAS CORES			
59	620	UNIDADE	CUMEEIRA P/TELHA COLONIAL 41X21CM COR AREIA OU CERÂMICA			
60	450	CAIXA	DOBRADIÇA 3X2.1/2 POL AÇO CARBONO GALVANIZADO CTL C/3 UNID			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	220	CAIXA	DOBRADIÇA 3X3 POL AÇO CARBONO GALVANIZADO CTL C/3 UNID			
62	220	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1 POL			
63	225	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1/2 POL			
64	225	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 3/4 POL			
65	860	UNIDADE	EMENDA P/FORRO PVC RÍGIDA H 6M			
66	690	UNIDADE	EMENDA P/FORRO PVC MEIA CANA 11MM			
67	282	UNIDADE	ESTICADOR CERCA ARAME LISO CATRACA AÇO GALVAN 3MM EXP			
68	63	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA COLONIAL C/CHAVES PARAF ACABAMENTO			
69	143	UNIDADE	FECHADURA INOX COLONIAL P/PORTA BANHEIRO			
70	2685	MT QUADRADO	FORRO PVC BRANCO 20X600X0,8CM			
71	95	PACOTE	GRAMPO P/CERCA PCT C/1KG			
72	1595	MT QUADRADO	GRANITO POLIDO 2 FACES CINZA CORUMBÁ 3CM ESP			
73	85	SACO	GRAUTE MINERAL CIMENTÍCIO SC 25KG			
74	85	SACO	GRAUTE ORGÂNICO EPÓXI SC 25KG			
75	281	JOGO	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,70M			
76	280	JOGO	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,80M			
77	165	JOGO	GUARNIÇÃO LISA ALISAR P/PORTA 2,10X0,90M			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
78	133	UNIDADE	JANELA BASCULANTE AÇO 120X60CM			
79	89	UNIDADE	JANELA BASCULANTE AÇO 60X80CM			
80	142	UNIDADE	JANELA CORRER 1,00X1,50M AÇO 4 FOLHAS S/VIDROS			
81	85	UNIDADE	JANELA MADEIRA MACIÇA ANGELIM ABRIR 1,20X1,00M C/ALAVANCAS COMANDO			
82	83	UNIDADE	JANELA MADEIRA MACIÇA ANGELIM DE ABRIR 1,50X1,00M C/ALAVANCAS COMANDO			
83	250	JOGO	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,70M 13X3CM			
84	180	JOGO	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,80M 13X3CM			
85	160	JOGO	JOGO CAIXONETE P/PORTA 2,10X0,90M 13X3CM			
86	2135	MT QUADRADO	LAJE PRÉ MOLDADA COMPLETA VIGOTAS+BLOCOS CERÂMICOS			
87	134	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA C/COLUNA MÍNIMO 40X30X80CM			
88	71	UNIDADE	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO MÍNIMO 40X30CM			
89	125	UNIDADE	LONA POLIETILENO 3X3M 300 MICRAS PROTEÇÃO UV IMPERMEAVEL			
90	145	UNIDADE	LONA POLIETILENO 6X3M 300 MICRAS PROTEÇÃO UV IMPERMEAVEL			
91	120	UNIDADE	LONA POLIETILENO P/CAÇAMBA CAMINHÃO 6X3M 800 MICRAS C/ILHÓS 50CM			
92	1512	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO P/ESCORAMENTO 6M 12 A 18CM DIAM BASE			
93	725	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO MIN 12CM DIAM 4M			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	1190	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO MIN 18CM DIAM 4M			
95	690	METRO	MADEIRA MASSARANDUBA VIGA APARELHADA 6X23CM			
96	780	UNIDADE	MALHA POP AÇO CARBONO CA-60 3,4MM 20X20CM TELA SOLDADA NERVURADA 3X2M			
97	120	MT QUADRADO	MANTA GEOTEXTIL BIDIM GRAM 130G LARG 2,30M			
98	42	UNIDADE	MICTÓRIO INOX C/KIT INSTAL 200X29X35CM			
99	52	UNIDADE	MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO LOUÇA 53,5X32X27CM BRANCO			
100	648	UNIDADE	MOIRÃO EUCALIPTO BITOLA 6 A 8CM 2,20M			
101	568	UNIDADE	MOIRÃO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14CM DIAM 2,20M			
102	1736	UNIDADE	MOIRÃO EUCALIPTO TRATADO 8 A 10CM 3M			
103	51	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRAC C/BUCHA PHILIPS 3.8X22MM PCT C/100			
104	36	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRAC C/BUCHA PHILIPS 3.8X50MM PCT C/100			
105	450	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X1.1/2 POL			
106	450	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X2 POL			
107	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 1/4X3 POL RESUMO: 1/4" X 3"			
108	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X1.1/2 POL			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X2 POL			
110	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X3 POL			
111	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS AÇO CARBONO C/PORCA 5/16X4 POL			
112	1520	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 10 DIAM 6 A 8MM COMP 65 A 80MM			
113	1540	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 12 DIAM 8 A 10MM COMP MIN 65MM			
114	1890	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 6 DIAM 4,8 A 5,5MM COMP 45 A 50MM			
115	1810	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS P/BUCHA N° 8 DIAM 3,5 A 4,8MM COMP MÍN 40MM			
116	452	PACOTE	PARAFUSO P/TELHA AMIANTO 5/16 POL X 100MM C/VEDAÇÃO PCT 100			
117	380	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 10 DIAM 6,1 A 6,3MM COMP 55 A 70MM			
118	481	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 12 DIAM 7,9MM COMP 60 A 75MM			
119	580	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 8 DIAM 4,5 A 6,0MM COMP 50 A 70MM			
120	615	JOGO	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 10 MIN DIAM 10MM COMP 50MM C/ARRUEL/PORCA			
121	780	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO N° 12 MIN DIAM 12MM COMP 50CM C/ARRUEL/PORCA			
122	930	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO P/MADEIRA 3/8 POL 100MM ROSCA SOBERBA			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
123	945	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 6X4CM			
124	880	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12X6CM			
125	880	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 16X6CM			
126	930	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 25X6CM			
127	155	METRO LINEAR	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA PERGOLADO 20X20X220CM			
128	1015	MT QUADRADO	PEDRA BRITADA Nº 0			
129	1805	MT QUADRADO	PEDRA BRITADA Nº 1			
130	1405	MT QUADRADO	PEDRA BRITADA Nº 2			
131	835	MT QUADRADO	PEDRA TIPO DE MÃO			
132	810	MT QUADRADO	PEDRA TIPO RACHÃO			
133	182	MT QUADRADO	PEITORIL GRANITO POLIDO 1 FACE CINZA CORUMBÁ 2CM ESPES			
134	2300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI-5 ATÉ 40X40CM			
135	6300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI-5 DE 41X41 A 60X60CM			
136	2300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI-5 MAIOR 61X61CM			
137	2250	MT QUADRADO	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 ATÉ 0,20M² L X C			
138	2250	MT QUADRADO	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 0,21 A 0,50M² L X C			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
139	2250	MT QUADRADO	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI-5 MAIOR 0,51M² L X C			
140	2730	MT QUADRADO	PISO CIMENTÍCIO P/ CALCADA 32X32X2,5CM			
141	2300	MT QUADRADO	PLACA DE GESSO ACARTONADA 1,20X2,60M C/12,5MM ESPESSURA			
142	150	UNIDADE	PORTA ALUMINIO VENEZIANA 210X80CM C/FECHADURA			
143	72	UNIDADE	PORTA DE ABRIR AÇO MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO 12CM			
144	76	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA ANGELIM 2,10X0,80M			
145	69	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,60M			
146	125	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,70M			
147	90	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,80M			
148	90	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X0,90M			
149	50	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X1,00M			
150	50	UNIDADE	PORTA MADEIRA MACIÇA ANGELIM 2,10X1,10M			
151	67	UNIDADE	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAM 6M			
152	895	METRO LINEAR	PRANCHA MADEIRA EUCALIPTO 20X6CM			
153	127	SACO	PREGO FERRO 17X27 C/CABEÇA SC 500GR			
154	106	SACO	PREGO FERRO 10X10 C/CABEÇA SC 1KG			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
155	113	SACO	PREGO FERRO 12X12 S/CABEÇA SC 1KG			
156	91	SACO	PREGO FERRO 13X15 C/CABEÇA SC 1KG			
157	110	SACO	PREGO FERRO 17X21 C/CABEÇA SC 1KG			
158	132	SACO	PREGO FERRO 17X27 C/CABEÇA SC 1KG			
159	90	SACO	PREGO FERRO 18X30 C/CABEÇA SC 1KG			
160	100	SACO	PREGO FERRO 19X36 C/CABEÇA SC 1KG			
161	62	KILO	PREGO FERRO 26X72 C/CABEÇA SC 1KG			
162	82	KILO	PREGO FERRO 26X84 C/CABEÇA SC 1KG			
163	53	KILO	PREGO FERRO 6X6 S/CABEÇA SC 1KG			
164	92	KILO	PREGO GALEOTA AÇO GALVANIZADO 2 3/4 POL SC 1KG			
165	275	PACOTE	PREGO TELHEIRO AÇO GALVANIZ 18X30 C/VEDAÇÃO SC 1KG			
166	270	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 60X60CM 3/8 POL C/6 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO			
167	220	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 60X60CM 5/16 POL C/6 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO			
168	300	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 80X80CM 3/8 POL C/8 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO			
169	225	UNIDADE	RADIER P/SAPATAS 80X80CM 5/16 POL C/8 VARAS SOLDADAS CA-50 NERVURADO			
170	1073	METRO LINEAR	REGUA EUCALIPTO 12X3X300CM			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
171	1820	PACOTE	REJUNTE P/CERAMICA CIMENTÍCIO DIV CORES PCT 1KG			
172	900	MT QUADRADO	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 ATÉ 0,20M² LARG X COMP			
173	2850	MT QUADRADO	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 0,21 A 0,50M² LARG X COMP			
174	800	MT QUADRADO	REVESTIMENTO P/PAREDE CERAMICA PEI-4 MAIOR 0,51M² LARG X COMP			
175	1250	MT QUADRADO	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 ATÉ 0,20M² LARG X COMP			
176	1250	MT QUADRADO	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 0,21 A 0,50M² LARG X COMP			
177	1250	MT QUADRADO	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI-4 MAIOR 0,51M² LARG X COMP			
178	3180	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA P/TELHADO 5X2XCM MÍNIMO 2M			
179	550	UNIDADE	RODA FORRO P/PVC MEIA CANA 8 X38MM 3M			
180	792	UNIDADE	SARRAFO PINUS 10X3CM C/3M			
181	128	MT QUADRADO	SEIXO ROLADO DE RIO P/JARDIM			
182	117	MT QUADRADO	SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ 2X15CM POLIDO 1 FACE			
183	205	METRO LINEAR	SOMBRITE 70% C/1,50M LARGURA			
184	410	UNIDADE	TABEIRA MADEIRA MASSARANDUBA 15 À 20CM ESPES 2CM 4M			
185	680	UNIDADE	TABUA PINUS 15X2,5CM C/3M			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
186	810	UNIDADE	TABUA PINUS 30X2,5CM C/3M			
187	661	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 16 1,65MM MALHA 7,6CM C/1,80X50M			
188	8365	METRO LINEAR	TELA ARAME MIN FIO 18 ALT 1,80M MALHA 1,5			
189	165	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA QUADRADASDE 1.000L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
190	145	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA QUADRADA 500L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
191	145	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA REDONDA 1000L 100% POLIÉSTER RESUMO: C/MULTIFILAMENTOS ANTIFUNGOS E ANTIMOFO E CORDÃO LATERAL P/FECHAMENTO E AMARRAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
192	155	UNIDADE	TELA PROTEÇÃO CAIXA D' ÁGUA TOUCA REDONDA 500L 100% POLIÉSTER RESUMO: C/MULTIFILAMENTOS ANTIFUNGOS E ANTIMOFO C/CORDÃO LATERAL P/FECHAMENTO E AMARRAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
193	265	METRO LINEAR	TELA VIVEIRO HEZAG 1/2 POL FIO 0,56MM DIAM GRAM ZINCO 20GM/M² 1M			
194	2060	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X050 4MM			
195	6631	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110 6MM			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
196	2230	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM			
197	1700	UNIDADE	TELHA CERÂMICA CANAL APROX 19 UN/M²			
198	3950	UNIDADE	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA APROX 19 UN/M²			
199	2500	UNIDADE	TELHA COLONIAL COR AREIA			
200	57801	UNIDADE	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM			
201	40600	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 19X19CM			
202	1880	UNIDADE	TIJOLO COBOGÓ CERAMICA REDONDO 19X19CM			
203	2250	UNIDADE	TIJOLO SEMI REFRATARIO 5X11,5X23CM COR AREIA			
204	550	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 1/2 POL VARA 6M			
205	550	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 1 POL VARA 6M			
206	150	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 2 POL VARA 6M			
207	155	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 3 POL VARA 6M			
208	570	UNIDADE	TUBO FERRO REDONDO 3/4 POL VARA 6M			
209	117	UNIDADE	VASO SANITARIO C/BACIA CONVENC BRANCO 40X35X56CM			
210	178	UNIDADE	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO 45X39X84CM			
211	608	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 10MM 3/8 12M			
212	492	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 12,50MM 1/2 12M			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
213	512	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 16MM 5/8 12M			
214	1182	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 20MM 3/4 12M			
215	1484	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 4,2MM 3/16 12M			
216	972	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 6,3MM 1/4 12M			
217	1272	UNIDADE	VERGALHAO AÇO CA-50 8MM 5/16 12M			
218	150	METRO LINEAR	VIGA MADEIRA MASSARANDUBA OU DE LEI SERRADA 6X23CM 6M			
219	262	METRO LINEAR	VIGA MADEIRA MASSARANDUBA OU DE LEI SERRADA 6X30CM 6M		TOTAL	0,00